

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°: 3001364-53.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: JOSÉ ADELINO RAMOS DA SILVA
Requerido: Brasilprev Previdência Privada Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

1. Fls. 23/26: trata-se de embargos de declaração opostos em relação à decisão de fl. 20.

A leitura do recurso evidencia que o decisório não se ressentiu de vício formal que demandasse reparação pela via eleita.

Não há contradição intrínseca ao ato e nesse contexto a rejeição do recurso é de rigor.

Entretanto, e a fim de que não pairem dúvidas sobre os aspectos ora suscitados, autorizo a ré a promover o pagamento do benefício devido ao autor relativamente a novembro/2013 no dia 20 desse mês, bem como os pagamentos futuros nos dias 20 dos meses subsequentes.

Destaco, ainda, que tais pagamentos deverão acontecer na conta indicada na decisão de fl. 20, o que deverá persistir até que haja entendimento entre as partes em outro sentido ou sobrevenha decisão dispondo de forma diversa.

Com essas ressalvas, rejeito os embargos de declaração opostos.

2. Aguarde-se, no mais, a audiência já designada.

Int.

São Carlos, 13 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA